

## Novo Programa de Autorregularização tem foco no uso de alíquota indevida do ICMS

A Receita Estadual lança um novo Programa de Autorregularização para sanar divergências e inconsistências que acarretam pagamento a menor de imposto.

Desta vez, a iniciativa é voltada a contribuintes que utilizaram alíquotas indevidas em operações internas sujeitas à tributação do ICMS. São abrangidos cerca de 70 estabelecimentos, com um valor total não recolhido estimado em R\$ 1,15 milhão.

As divergências foram constatadas a partir da análise das informações prestadas nas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), nas Guias Mensais de Informação e Apuração do ICMS (GIA) e nas Escriturações Fiscais Digitais (EFD) dos contribuintes.

Os trabalhos realizados indicaram irregularidades no ICMS destacado em operações ocorridas entre 2016 e 2018, com utilização de alíquota de 17% nas operações internas, o que está em desconformidade com a legislação. De acordo com a Lei nº 14.743/2015, a alíquota correta para esse tipo de operação é de 18%.

Dessa forma, por meio do novo Programa de Autorregularização, a Receita Estadual oportuniza aos contribuintes a regularização das pendências até 10 de junho de 2019, mediante o recolhimento do valor devido. Persistindo as divergências constatadas, o contribuinte ficará sujeito à abertura de procedimento de ação fiscal, com imposição da multa correspondente.

### Como realizar a autorregularização?

As instruções para autorregularização serão disponibilizadas nas caixas postais eletrônicas dos contribuintes e enviadas pelos Correios nos próximos dias.

As orientações específicas sobre o procedimento também estarão disponíveis na área restrita do e-CAC, na aba “Autorregularização”, local em que também é possível solicitar atendimento. Dúvidas adicionais serão sanadas pela equipe de autorregularização da Delegacia da Receita Estadual de Canoas (2ª DRE), por meio do telefone (51) 3472-2120 ou pelo email [atr.2dre@sefaz.rs.gov.br](mailto:atr.2dre@sefaz.rs.gov.br).

### O que é autorregularização?

A autorregularização consiste no saneamento, pelo contribuinte, das irregularidades decorrentes das divergências ou inconsistências identificadas pelo fisco no exercício regular de sua atividade. Trata-se de uma oportunidade para que os contribuintes regularizem suas situações sem o início da ação fiscal, propiciando a correção de eventuais erros e omissões de modo voluntário.

Como consequência, além da retificação da declaração ou pagamento dos valores devidos, espera-se o aumento da percepção de risco, a conscientização dos contribuintes e o incremento da arrecadação espontânea.

## Fisco e entidades organizam evento para modernizar e simplificar a gestão tributária



A Receita Estadual deu o primeiro passo para o desenvolvimento do Inova Receita, um evento que irá promover o debate e estabelecer as prioridades para modernização, simplificação e inovação da gestão tributária. Reforçando a ideia de aproximação e cooperação entre Fisco e contribuintes, diversos representantes de entidades foram convidados a participar do primeiro encontro, realizado no último dia 10, para cocriação do evento Inova Receita, que deverá ocorrer entre maio e junho deste ano. A reunião contou com a participação de profissionais da Receita Estadual, Procergs, Associação Gaúcha de Atacadistas e Distribuidores (AGAD), Associação Gaúcha de Supermercados (AGAS), Conselho Regional de Contabilidade (CRC), Fecomércio-RS, Federasul e Fiergs.

Por meio de técnicas como *desing thinking* e *brainstorming*, os participantes da reunião, que ocorreu no Laboratório de Inovação da Procergs, em Porto Alegre, compartilharam ideias e debateram como funcionará a atividade, quem serão os participantes, quais temas serão debatidos e quais os resultados esperados com o Inova Receita. Segundo o subsecretário da Receita Estadual, Ricardo Neves Pereira, a iniciativa visa quebrar certos paradigmas, qualificar o relacionamento, melhorar o ambiente de negócios e encontrar soluções para o desenvolvimento do Estado. “Se queremos construir um evento para estimular a cooperação entre Fisco e contribuintes, nada melhor que as duas partes participem dessa ação desde a sua origem, ou seja, na própria concepção de como será o Inova Receita”, afirmou.

O Inova Receita é uma das ações do governo do Estado para a construção de uma Receita Digital, mais moderna e eficiente.

Fonte: Sefaz/RS

## Bolsonaro sanciona lei que cria operadora de crédito para pequenos empreendedores

O presidente Jair Bolsonaro sancionou nesta quarta-feira (24.04) a lei que cria a chamada “empresa simples de crédito” (ESC), que poderá conceder, com recursos próprios, empréstimos e financiamentos especificamente para microempreendedores individuais (MEIs), microempresas e empresas de pequeno porte.

O projeto de lei foi aprovado pela Câmara no final de 2018 e passou pelo Senado em março deste ano. A sanção ocorreu durante cerimônia no Palácio do Planalto.

Pelo texto aprovado no Congresso, pessoas físicas e jurídicas, enquadradas como ESC, poderão conceder, com recursos próprios, empréstimos, financiamentos e descontos de títulos de crédito.

“Cada um vai poder ser um banco, cada um vai poder emprestar seu capital”, explicou o presidente do Sebrae Nacional, Carlos Melles.

Cada Empresa Simples de Crédito poderá ter um faturamento de até R\$ 4,8 milhões ao ano. O controle será feito pela Receita Federal, por meio de um sistema de contabilidade já utilizado atualmente pelas empresas (o Sistema Público de Escrituração Digital).

“Esses recursos são oriundos de capital próprio, é proibido captar recursos de terceiros para emprestar (...). Existe uma contabilidade mensal que a empresa tem que fazer e a Receita vai simplesmente verificar se o montante do capital aplicado corresponde ao capital subscrito. Se ele estiver emprestando mais que seu capital, configura crime contra a ordem financeira. E aí é punido criminalmente”, explicou o assessor especial do Ministério da Economia e ex-presidente do Sebrae Nacional Guilherme Afif Domingos.

Segundo o Ministério da Economia, a criação da ESC tem potencial para injetar R\$ 20 bilhões por ano na economia, caso se atinja o número de mil ESCs no país. O valor representaria um crescimento de 10% no mercado de concessão de crédito para micro e pequenas empresas, que somou R\$ 208 bilhões em 2018.

#### Juros mais baixos

A avaliação do governo federal é de que as Empresas Simples de Crédito poderão conceder crédito mais barato a micro e pequenas empresas. Atualmente, a taxa média de juros para o segmento é de 45% ao ano.

“Das microempresas, pelas pesquisas do Sebrae, 84% não conseguem acesso a crédito. Hoje, o dinheiro que ela [a microempresa] está conseguindo pegar é no cheque especial, é nos juros do cartão de crédito, usa muito cheque pré-datado, ou então se financia através do seu fornecedor, que dá prazo mais longo para pagar”, disse Afif.

#### Inova Simples

A lei sancionada também cria o Inova Simples, um regime jurídico especial e simplificado, que prevê o tratamento diferenciado de *startups* com o objetivo estimular a criação, formalização, desenvolvimento e consolidação dessas empresas.

Segundo o governo, o Inova Simples estabelece um rito simplificado e automático para abertura e fechamento de empresas, que ocorrerá no ambiente digital do portal da Rede Nacional para Simplificação do Registro da Legalização de Empresas e Negócios (Redesim).

O governo informou que Bolsonaro vetou, por sugestão do Ministério da Economia, artigo da lei que pretendia "limitar a responsabilidade dos titulares das *startups*, pessoas físicas, às dívidas de qualquer natureza a que tivessem anuído solidariamente".

Conforme a pasta, a medida configuraria tratamento privilegiado às *startups* em relação às demais pessoas jurídicas e reduziria a possibilidade de recuperação de créditos, públicos e privados, já que os titulares das *startups* não responderiam por dívidas das empresas de maneira subsidiária.

Fonte:G1

## MEI tem até o dia 31 de maio para entregar a DASN

Termina no dia 31 de maio o prazo para o Microempreendedor Individual (MEI) entregar a Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI) relativa ao exercício do ano passado. A obrigação é válida mesmo para empresas que tenham sido encerradas ao longo de 2018. O MEI que não declarar seus rendimentos em 2018 estará sujeito a uma multa no valor mínimo de R\$ 50,00 ou de 2% (dois por cento) ao mês ou fração, incidentes sobre o montante dos tributos decorrentes das informações prestadas na DASN. A declaração é feita pela internet, mas o microempreendedor pode obter orientações com o Sebrae/RS.

Para fazer a declaração anual, o MEI deve entrar na página do Portal do Empreendedor ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)) e seguir as orientações de como proceder, na aba de serviços, e em seguida “Faça sua declaração anual de faturamento”. “Além disso, a pessoa pode procurar o Sebrae para obter mais orientações de como realizar a sua declaração, ou se dirigir às Salas do Empreendedor, existentes em várias cidades”.

O MEI precisa apenas enviar à Receita Federal o total do faturamento do ano anterior, discriminando somente as vendas realizadas com ou sem emissão de documento fiscal. Existe um modelo de relatório também disponível no mesmo link “Faça sua declaração anual de faturamento”. Mas, quando o Microempreendedor Individual deixar de fazer a DASN-SIMEI, ele será multado. A notificação de lançamento da multa por atraso na entrega da declaração (MAED) é gerada no momento da transmissão. Caso o pagamento seja feito em até 30 dias, haverá uma redução de 50%, totalizando R\$ 25,00.

Como fazer a DASN?

Faça um relatório das receitas obtidas a cada mês (no site do Empreendedor existe um modelo);

Não se esqueça de conferir se o valor das notas fiscais emitidas foi anotado corretamente no seu relatório;

Depois de conferir todos os valores para verificar se estão corretos, o MEI tem até 31 de maio para enviar a declaração do ano passado, apenas pela internet.

Fonte: Sebrae/RS